

**EDITAL Nº 025/2017****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269517**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, Departamento Regional do Maranhão, adiante designado simplesmente **SENAI/DR-MA**, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, CEP: 65060-645, São Luís - MA, está promovendo Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de Preço**, conforme **Regulamento de Licitações e Contratos** do SENAI e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios** para atender as necessidades do SENAI DR/MA e seus Centros de Educação Profissional e Tecnológica, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital.
- 1.2.** O **Sistema de Registro de Preços** tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SENAI/DR-MA** e demais Unidades.
- 1.3.** O **SENAI/DR-MA não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores**, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

**2. ANEXOS**

- ANEXO I - Termo de Referência;  
ANEXO II - Especificação do Objeto;  
ANEXO III - Proposta de Preços Padronizada;  
ANEXO IV - Carta de Credenciamento;  
ANEXO V - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;  
ANEXO VI - Declaração de Requisitos Habilitatórios;  
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**3. DA SESSÃO DE ABERTURA**

- 3.1.** Os envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues fechados e separados até às **09h00min do dia 18 de outubro de 2017**, no 1º andar do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, CEP: 65060-645, São Luís - MA.
- 3.2.** Aberta a sessão não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.3.** O SENAI/DR-MA não se responsabilizará por envelopes que remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes do indicado no **"subitem 3.1"** não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

- 3.4.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 3.5.** Não poderão concorrer neste torneio:
- 3.5.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.5.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SENAI e/ou pelo SESI, Departamentos Regionais do Maranhão;
  - 3.5.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
  - 3.5.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SENAI e/ou do SESI.
  - 3.5.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 3.6.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.
- 3.7.** Caso algum **licitante**, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do **licitante** no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e por todos os representantes, credenciados, presentes.
- 3.8.** **Uma vez iniciada a sessão**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 3.9.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO** em um único momento, em face do exame da Proposta de Preço e da conformidade dos Documentos de Habilitação apresentados com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **COMISSÃO** até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Na sessão pública de realização do pregão o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo proponente, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a **Cédula de Identidade original** ou outro documento (com foto) equivalente, cuja numeração de identificação do documento apresentado esteja contemplada na carta de credenciamento ou procuração. O documento credencial deverá ser apresentado à COMISSÃO no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes.

- 4.1.1.** Fica estabelecida a tolerância de **15 (quinze) minutos** para a entrega de documentos para o credenciamento. Após este prazo não será admitida a apresentação de documentos. Caso o credenciamento seja concluído antes do prazo de tolerância, esta Comissão iniciará a sessão, e, após iniciada, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvintes.
- 4.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **procuração**, com firma reconhecida, **carta de credenciamento** ou qualquer documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 4.3.** Este documento deverá ser acompanhado de **cópia autenticada** do Contrato Social ou da última alteração, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa. A não apresentação do documento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome.
- 4.4.** O licitante deverá apresentar **cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, comprovando enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso. Caso a empresa não apresente esta Certidão ou apresente-a vencida, não será descredenciada, mas perderá o favorecimento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.5.** Fica dispensada de apresentar carta de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá comprovar esta qualidade através de **cópia autenticada do Contrato Social** ou da última alteração, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa.
- 4.6.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 4.7.** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante.
- 4.8.** A empresa licitante deverá apresentar, neste credenciamento, **Declaração de Requisitos Habilitatórios**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.9.** A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.
- 4.10.** Caso haja suspensão de sessão conforme previsto no **“item 3.9”** deste, fica admitido o credenciamento para outro representante, nas mesmas condições anteriores. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **procuração** ou **carta de credenciamento**, acompanhada de um documento original com foto.

## 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1.** Os envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues ao pregoeiro na sessão pública de abertura deste certame devidamente fechados, conforme endereço, dia e horário estabelecidos no **"item 03" "subitem 3.1"**, deverão obrigatoriamente indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 01**  
**EDITAL Nº 025/2017 - PREGÃO PRESENCIAL RP**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM**  
**INDUSTRIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O**  
**RESPECTIVO CNPJ.**

**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02**  
**EDITAL Nº 025/2017 - PREGÃO PRESENCIAL RP**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM**  
**INDUSTRIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O**  
**RESPECTIVO CNPJ.**

- 5.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão sumária** de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 5.3.** A documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada.
- 5.3.1.** Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado deverá fazer no momento da sessão.

## 6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1.** Na presença dos proponentes CREDENCIADOS presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.
- 6.2.** A proposta deverá conter as seguintes informações:
- a) Ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada, em papel timbrado da empresa proponente contendo o CNPJ, o endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo fazer referência ao banco, agência e respectivo código e o número da conta para efeito de autorização e posterior pagamento;
- a.1. Caso a proposta não esteja numerada, o credenciado deverá fazer no momento da sessão.

- b) Fazer menção ao número do torneio, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e nominada pelo representante legal do licitante;
  - c) **Especificação de cada item**, com descrição detalhada das características, incluindo **marca**, de acordo com o Anexo II deste Edital;
  - d) **Indicação do preço unitário e total**, obedecendo ao **valor máximo de cada item**, constante no Anexo II deste Edital, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
  - e) **Indicação do prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 6.3**;
  - f) **Indicação do prazo de entrega**, conforme previsto no **item 17.1**;
  - g) **Declarações**, conforme Anexo III (Proposta Padronizada);
  - h) Todos os itens deverão apresentar o prazo de validade **não inferior a 12 (doze) meses**, a partir do recebimento definitivo.
- 6.3.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 6.4.** Cada **licitante** deverá declarar na proposta de que no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.
- 6.5.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 6.6.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:
- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Pregão;
  - b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
  - c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.
- 6.7.** A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, e aquelas que deixarem de atender a quaisquer das exigências constantes do presente Edital, serão desclassificadas.
- 6.8. Preços unitários dos itens**, em reais, expressos em **algarismo e total da proposta**, em reais, expressos em **algarismo e por extenso**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Se houver divergência entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o extenso.

- 6.9.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em **moeda nacional**, ou seja, em **real (R\$)**, em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 6.10.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 6.11.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço**, não será causa de desclassificação.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** O envelope destinado à habilitação deverá conter:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial e demais alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado). Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser apresentada acompanhada de Ata de eleição de seus administradores. Nos casos previstos neste item, **os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
  - I. **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
  - II. **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

III. **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016)**, ou Balanço de Abertura no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado**, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- **Sociedades anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- **Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante** ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- **Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexado ao Balanço, **devidamente assinado pelo Contador da empresa**.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) Os licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

#### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores** e de **Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo anexo deste instrumento (Anexo V);
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, com descrição dos itens fornecidos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente **forneceu materiais similares e compatíveis** com o que é exigido no objeto deste Edital.

**7.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.2.1.** Em nome do **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

**7.3.** A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos relacionados no "item 7.1.", em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro**, ou por outro servidor designado para essa atividade.

**7.3.1.** A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **16.10.2017**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) Não serão consideradas cópias autenticadas como originais;

e) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

**A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.**

- 7.4.** Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.
- 7.5.** Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame.**
- 7.6.** As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da emissão da Certidão.
- 7.7.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade dos documentos apresentados quando for o caso.
- 7.8.** Abertos os envelopes de **Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.9.** A Comissão de Licitações, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.
- 7.10.** Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior.
- 7.11.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas **desclassificadas** serão devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela **COMISSÃO**.
- 7.12.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da **Lei Complementar 123/06**, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

- 8.1.** No horário e local indicado no **“item 03”** deste Edital, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

9

**8.2.** Juntamente com documentação de Credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

**8.3.** Iniciada a sessão, estará **encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

#### **8.4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.4.1.** Abertos os envelopes de Propostas de Preço, estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações do objeto e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente **DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, impedindo-os de participar da rodada de lances.

**8.4.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **15% (quinze por cento)** àquela de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para participar dos lances verbais.

**8.4.3.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preço nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o limite máximo de 03 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.

**8.4.4.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

#### **8.5. DOS LANCES VERBAIS**

**8.5.1.** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.5.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o Pregoeiro determinará a ordem de lance por meio de sorteio.

**8.5.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.5.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**8.5.6.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- 8.5.7.** Declarada encerrada a etapa de lance e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.5.8.** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor máximo por item.
- 8.5.9.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.
- 8.5.10.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.5.11.** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.5.12.** A Comissão Integrada de Licitação, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do(s) material(s) cotado(s) para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 8.5.13.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da licitante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixada neste Edital.
- 8.6.** Concluída a avaliação da habilitação o licitante, caso atenda a todos os requisitos estabelecidos, será declarado vencedor do certame.
- 8.7.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes.
- 8.8.** Após o final da sessão, o licitante vencedor da disputa deverá encaminhar a **Proposta de Preço Final**, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **"item 06"** deste Edital.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1.** No procedimento licitatório, modalidade Pregão, os recursos serão concentrados no final da sessão, após declaração do vencedor do certame pelo Pregoeiro, forma definida por este Edital e nos termos do disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.
- 9.2.** O licitante poderá apresentar recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do primeiro dia útil subsequente da decisão que declarar o licitante vencedor. A apresentação do recurso após este prazo, **importará na preclusão das demais fases do processo licitatório.**
- 9.3.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de **02 (dois) dias úteis.**

- 9.4.** Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 9.5.** O recurso deve ser apresentado em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigidos em português, sem rasuras, fundamentados e assinados por representante legal, observados os prazos legais.
- 9.6.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 9.7.** O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão** logo após ter sido protocolado no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**. Não serão aceitos recursos enviados via e-mail. Porém, as empresas sediadas em outros municípios ou estados deverão encaminhar por e-mail, o comprovante da postagem do recurso pretendido, dentro do prazo estabelecido.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Pregão.
- 10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 10.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do **SENAI** convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.
- 11.2.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 11.3.** A recusa da empresa de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no **"item 13"** deste Edital.

- 11.4.** O disposto no item anterior não se aplica aos **licitantes** remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- 12.2.** É obrigatório a apresentação de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 12.3.** A depender do objeto poderá ser solicitado somente a regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.
- 12.4.** O SESI/SENAI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **licitante vencedor** nos termos deste ato convocatório.
- 12.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao **licitante vencedor** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 12.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 12.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

## 13. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 13.1.** Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados no prazo de validade do Registro de Preço.
- a) Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Comissão poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;

- b) O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- c) Os preços dos **ITENS** deverão respeitar o valor máximo que consta no **Anexo II**, não sendo aceitas propostas com valores acima;
- d) O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

## 14. SANÇÕES E PENALIDADES

- 14.1.** A recusa do **ADJUDICATÁRIO** em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no "item 11.1", bem como o atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela contratante, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a contratada a aplicação das Sanções e Penalidades de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, uma vez comunicados oficialmente.
- 14.2.** Fica garantida a prévia defesa no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a notificação.
- 14.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.
- 14.4.** O atraso na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e/ou não aceito pela Contratante, incidirá em multa nos percentuais abaixo discriminados sobre o valor da prestação ou da parcela não executada:
  - a) Atraso de até 20 (vinte) dias, multa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento por dia de atraso, capitaneada na forma de juros simples;
  - b) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia configura inexecução total.
- 14.5.** Quando da inexecução total:
  - a) Quando configurado inexecução total, o contratado sofrerá multa compensatória no valor de 15% (quinze) por cento do total da prestação não executada.
  - b) Incidirá em multa a não manutenção dos critérios de habilitação, sendo neste caso aplicada multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte dias) de atraso.
- 14.6.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.
- 14.7.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.

- 14.8.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.9.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 14.10.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 14.11.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## 15. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1.** Até às **17h30min do dia 11.10.2017**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito.**
- 15.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer **licitante** não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 15.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 15.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 15.5.** A impugnação interposta deverá ser comunicada à COMISSÃO, logo depois de protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**. Não serão aceitas impugnações enviadas via e-mail. Porém, as empresas sediadas em outros municípios ou estados deverão encaminhar por e-mail, o comprovante da postagem do pedido de impugnação pretendido, dentro do prazo estabelecido.

## 16. DO RECEBIMENTO

- 16.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:
- 16.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e do Licitante;

**16.1.2.** Expedição de “**Termo de Recebimento Definitivo**”, após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.

**16.2.** O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **Termo de Recusa** o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.

**16.3.** A expedição dos Termos supra, não exime o Licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**16.4.** O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade do Licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

## **17. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**17.1.** Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais.

**17.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

**17.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**17.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Pedido de Compra/Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.

**17.5.** O disposto no item anterior não se aplica aos **licitantes** remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

**17.6.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **SENAI/DR-MA**, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís – MA.

## **18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**18.1.** O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da presente Ata.

## 19. DA AMOSTRA

- 19.1.** A **Comissão** poderá solicitar aos licitantes, **amostra** do produto ofertado, para averiguação da compatibilidade do mesmo com as salas de aula e laboratório, a qual deverá ser apresentado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, depois de recebida a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:
1. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, podendo ser devolvidos para os licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
  2. O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
  3. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.
- 19.2.** As amostras ficarão a disposição da Administração do SENAI/DR-MA, até o primeiro dia útil posterior a homologação, do resultado deste processo licitatório, quando poderão ser retiradas, exceto as de propriedade do **licitante vencedor** que poderão a critério da **Comissão**, ficar retidos até a entrega total dos itens adjudicados.

## 20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 20.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI em seu artigo 30.
- 20.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 20.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** A critério da Administração do SENAI, este torneio poderá:
- a) Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
  - b) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
  - c) Ser cancelado, antes de emitida autorização de serviço, desde que justificado;
  - d) Ter sua data de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

- 21.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 21.3.** Caberá ao SENAI:
- Permitir acesso dos empregados do **licitante vencedor** às suas dependências, para a execução do objeto;
  - Impedir que terceiros executassem o objeto deste torneio;
  - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do **licitante vencedor**;
  - Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da Assessoria Técnica do SENAI/DR-MA, de acordo com Termo de Referência anexo a este Edital;
  - Notificar o **licitante vencedor**, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - Solicitar que sejam substituídos os materiais recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.
- 21.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 21.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 21.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

## **22. DISPOSIÇÃO FINAL**

- 22.1.** É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 22.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através de correspondência entregue no setor de Protocolo, situado no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís - MA, ou pelos e-mails: **[cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br)**, **[soraya@fiema.org.br](mailto:soraya@fiema.org.br)**, **[renatacunha@fiema.org.br](mailto:renatacunha@fiema.org.br)**, **[fernandarackel@fiema.org.br](mailto:fernandarackel@fiema.org.br)** e **[fernandamendes@fiema.org.br](mailto:fernandamendes@fiema.org.br)**, endereçado à Comissão Integrada de Licitação do SENAI.
- 22.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço **[www.fiema.org.br](http://www.fiema.org.br)**, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

## 23. FORO

- 23.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 28 de setembro de 2017.

---

Soraya Cavalcante Pereira  
Pregoeira

---

Renata Brandão Cunha  
Equipe de Apoio

---

Fernanda M. Bertrand de Carvalho  
Equipe de Apoio

---

Fernanda Rackel Lima Araújo  
Equipe de Apoio

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Aquisição de Gêneros Alimentícios

**JUSTIFICATIVA**

Tendo como objetivo de atender as necessidades dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e as Coordenadorias do Departamento Regional

**ESPECIFICAÇÃO**

Conforme RQM201700696

**VALOR ESTIMADO (R\$)**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

O prazo de entrega será de 30 dias a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
03.02.01.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.03.06	
03.02.02.01			
03.02.03.01			
03.02.04.01			
03.02.05.01			
03.02.06.01			
03.02.07.01			
03.02.08.01			

Informamos que as despesas serão realizadas de acordo com a necessidade de cada CEPT durante o 4º trimestre de 2017 e o exercício de 2018.

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL**

DEPARTAMENTO REGIONAL – Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N – Retorno da COHAMA

**SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)**

Não se aplica

**UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os responsáveis pelo Acompanhamento e fiscalização serão indicados pelos gestores de cada CEPT.

**ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

GLOVERLAIN VIEIRA MACHADO.

**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os responsáveis pelo Acompanhamento e fiscalização serão indicados pelos gestores de cada CEPT.

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)**

GLOVERLAIN VIEIRA MACHADO.

**ANEXO II**
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	<b>AÇÚCAR REFINADO</b> Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas com peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de validade com mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	300	1.500	2,71	813,00
02	<b>CAFÉ</b> Café torrado, apresentação moído, tipo de embalagem fechada a vácuo, pacote com 250 gramas, com selo de pureza ABIC. Prazo de validade com mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PAC	300	1.500	5,05	1.515,00
03	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> Leite em pó, integral, solúvel, acondicionado em lata com capacidade de 400g.	LAT	300	1.200	12,92	3.876,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>6.204,00</b>

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o valor total do **ITEM** que será fornecido, conforme **Anexo II**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital Nº 025/2017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**.
3. O prazo para entrega dos materiais será de \_\_\_\_\_ **dias**, de acordo com o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, contados da comunicação oficial para a execução do objeto desta licitação.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SENAI/MA**.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_/\_\_/\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Observação:**

**Emitir em papel que identifique à licitante, com o CNPJ.  
O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preço.**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL Nº 025/2017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com CNPJ.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E  
DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel que identifique à licitante, com CNPJ.**

24

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**EDITAL Nº 025/2017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O abaixo assinado, Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sede (endereço completo), em conformidade com Lei, declara que a empresa está apta a cumprir plenamente os **REQUISITOS HABILITATÓRIOS** exigidos no Edital que regem o certame acima indicado.

Local e data,

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa  
RG do Declarante

**Observação: Emitir em papel que identifique à licitante, com CNPJ.**

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.775.543/0001-79, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. Marco Antonio Moura da Silva.

Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO nº 025/2017, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos materiais da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., telefone (.....)  
....., estabelecida na Av. ...., neste ato representado por seu representante legal Sr. ...., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. .... SSP/MA, CPF nº. ...., doravante denominado FORNECEDOR.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios** para atender as necessidades do SENAI/DR-MA e seus Centros de Educação Profissional e Tecnológica, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital.

#### 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

2.1. Esta Ata não obriga o SENAI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços registrados, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

2.2. A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. A solicitação dos materiais será formalizada pelo SENAI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SENAI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

3.2. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### 4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **SENAI/DR-MA**, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís – MA.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA**

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

## **6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO**

- 6.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os produtos especificados em anexo.
- 6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.
- 6.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do SENAI/DR-MA deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAI/DR-MA poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e
  - Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.
- 6.5.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 6.6.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SENAI/DR-MA para determinado bem ou serviço.
- 6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.
- 6.8.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.

## **8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

**8.1.** Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias** para entrega dos materiais, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Serviço/Contrato.

## **9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA**

**9.1.** A autorização de Serviço/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento) do valor inicial, mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, em seu art. 30.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

**10.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados, na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

### **I.** Por iniciativa do SENAI/DR-MA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/DR-MA.

### **II.** Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

## **12. DO RECEBIMENTO**

- 12.1.** Provisoriamente, no ato da entrega, pelo representante do SENAI/DR-MA, que procederá a conferência de sua conformidade com da Autorização de Serviço.
- 12.2.** Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante "TERMO DEFINITIVO", comprovada a boa qualidade dos mesmos.
- 12.3.** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

## **13. DOS PAGAMENTOS**

- 13.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do Termo Definitivo de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente atestada pelo setor competente.
- 13.2.** A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, com validade no momento de sua apresentação.

## **14. DAS RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)**

Todos os itens deverão apresentar o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

## **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1.** O atraso na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e/ou não aceito pela Contratante, incidirá em multa nos percentuais abaixo discriminados sobre o valor da prestação ou da parcela não executada:
- a) Atraso de até 20 (vinte) dias, multa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento por dia de atraso, capitaneada na forma de juros simples;
  - b) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia configura inexecução total.
- 15.2.** Quando da inexecução total:
- a) Quando configurado inexecução total, o contratado sofrerá multa compensatória no valor de 15% (quinze) por cento do total da prestação não executada.
  - b) Incidirá em multa a não manutenção dos critérios de habilitação, sendo neste caso aplicada multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte dias) de atraso.
- 15.3.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.
- 15.4.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- 15.5.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitante ou Contratar com o SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.6.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

**15.7.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**15.8.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.”

## **16. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS**

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.

**17.2.** As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital nº. 025/2017 Pregão Presencial RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

**17.3.** Esta Ata tem como base legal o Pregão Presencial Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

## **18. DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações desta oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís, de de 2017.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI DR/MA**

Marco Antonio Moura da Silva

Diretor Regional

**EMPRESA.....**

Testemunhas:

- 1.
- 2.